



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.130 /2009

Autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, conforme possibilidade financeira de acordo com art. 16 da Lei 4.320/64 até os valores abaixo descritos (em reais):

Contribuições e Subvenções:

Participação na Associação de Municípios Vale Itapecerica - AMVI.....	80.000,00
Doações a Entidades Diversas.....	590.000,00
Associação dos Pequenos Produtores da Agricultura Familiar de Divinópolis - APRAFAD.....	20.000,00
Associação do Fórum Municipal Lixo e Cidadania de Divinópolis.....	30.000,00
Sociedade Protetora dos Animais de Divinópolis - SPAD.....	30.000,00
Movimento Gay de Divinópolis.....	20.000,00
Loja Maçônica Marcius da Anunciação Dias.....	100.000,00
GEEC - Grupo de Educação, Ética e Cidadania.....	30.000,00
MUNDI - Movimento Negro Unificado de Divinópolis.....	35.000,00
Associação de Promoção à Cidadania do Bairro Santa Lúcia “Pão da Alma”.....	35.000,00
Comunidade Sacramento de Amor.....	35.000,00
Sociedade Educacional e Beneficente Estrela do Oeste de Minas SEBEOM - Escola AAVIDA.....	35.000,00
Comunidade Boa Vista.....	10.000,00
Associação Divinopolitana de Letras - ADL.....	10.000,00
Outras Contribuições.....	200.000,00
Contribuições a Consórcios Públicos.....	530.000,00
Programas de Apoio a Cons.de Moradores de B. e Assoc. Comum. Rural.....	250.000,00
Manutenção das Atividades de Planejamento e Controle Orçamentário.....	48.000,00
Transferências à UNDIME - União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação.....	5.000,00
Manutenção do Programa Caixas Escolares.....	1.000.000,00
Desenvolvimento de Projetos Educativos nas Escolas Municipais.....	100.000,00
Contribuição a Creches Conveniadas.....	180.000,00
Implantação e Manut. Serv. Especializados.....	127.080,00
Repasse ao Prog. INTEGRASUS/IAC - Incentivo da Etapa de Adesão e da Etapa de Contratualização.....	1.542.123,96
Repasse Prog. Fortalecimento e Melhoria Qualid. Hospitais - PRO-HOSP.....	3.504.000,00
Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável.....	112.000,00
Contribuição à EMATER - MG.....	112.200,00
Fomento ao Associativismo.....	50.004,00
Promoção de Eventos no Agronegócio.....	120.000,00
Promoção e Manutenção de Atividades de Qualidade de Vida.....	33.000,00
Contribuição ao Esporte Profissional.....	360.000,00
Guarani Esporte Clube.....	200.000,00
Outras Contribuições.....	160.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Contribuição ao Esporte Amadorista.....	162.000,00
Divinópolis Esporte Clube - DEC.....	50.000,00
Outras Contribuições.....	112.000,00
Promoção e Manutenção de Atividades, Programas, Projetos Paradesportos.....	2.000,00
Apoio ao Esporte Especializado.....	45.000,00
Contribuição ao Clube dos Servidores Municipais.....	40.000,00
Educação e Divulgação Ambiental.....	72.000,00
Manut. Serv. de Proteção Social Especial do Idoso (FMAS).....	66.000,00
Manut. Serv. de Proteção Social Básica do Idoso (FMAS).....	214.386,75
Alegria de Viver - Centro de Convivência da 3ª Idade.....	30.000,00
Outras Contribuições.....	184.386,75
Manut. Serv. de Proteção Social Especial a Pessoas Portadoras de Necessidades (FMAS).....	271.536,22
Manut. Serv. de Proteção Social Básica a Pessoas Portadoras de Necessidades (FMAS).....	176.000,00
Manut. Serv. de Proteção Social Especial Assistência à Criança e ao Adolescente (FMAS).....	485.000,00
Manut. Serv. de Proteção Social Básica Assistência à Criança e ao Adolescente (FMAS)	1.360.000,00
Implantação e Manut. Serv. de Proteção Social Especial Assistência Geral (FMAS).....	258.000,00
Implantação e Manut. Serv. de Proteção Social Básica Assistência Geral (FMAS).....	1.065.000,00
Manut. Serv. de Proteção Social Especial a Crianças e Adolescentes (FMCA).....	209.000,00
Manut. Serv. de Proteção Social Básica a Crianças e Adolescentes (FMCA).....	324.000,00
Manut. Serv. de Proteção Social Básica do Idoso (FMI).....	1.000,00
Apoio à Cultura Popular.....	17.000,00
Incentivo à Cultura.....	2.500,00

Outros Benefícios Assistenciais:

Manut. Serv. Assistenciais.....	21.600,00
---------------------------------	-----------

Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física:

Tratamento Fora de Domicílio.....	610.000,00
Apoio ao Esporte Amadorista.....	115.000,00
Manut. Serv. de Proteção Social Básica Assistência ao Menor	5.500,00
Implantação e Manut. Serv. de Proteção Social Especial Assistência Geral (FMAS).....	2.200,00
Implantação e Manut. Serv. de Proteção Social Básica Assistência Geral (FMAS).....	29.636,29
Manut. Serv. de Proteção Social Básica a Crianças e Adolescentes (FMCA).....	2.200,00
Apoio a Cultura Popular.....	3.000,00
Incentivo à Cultura.....	4.000,00

TOTAL.....R\$14.306.967,22

Art. 2º É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresas com fins lucrativos.

Parágrafo único. Como exceções à vedação deste artigo, poderão haver subvenções destinadas à saúde, educação, cultura e desporto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 3º Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 4º O valor do auxílio, sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecendo os padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 5º Somente serão concedidos os benefícios desta Lei para as instituições reconhecidas como de utilidade pública municipal e que estejam em dia com a prestação de contas junto ao Poder Legislativo e que foram prevista na presente Lei.

Parágrafo único. Fica Vedada a concessão de nova subvenção às entidades anteriormente beneficiadas por subvenções do Município até que seja apresentada e aprovada pelo Município a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio moradia, auxílio-transporte, auxílios de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.

Art. 7º A Contribuição ao PRO - HOSP é um repasse feito pelo Governo do Estado conforme Resolução SES/nº 0499, de 02 de julho de 2004.

Art. 8º A Contribuição do INTEGRASUS/IAC é uma transferência feita pelo Governo Federal conforma Portaria nº 1656, de 10 de julho de 2007.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Divinópolis, 31 de dezembro de 2009.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador Geral

Fernando Ordones Lemos
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei EM-080/2009 – Autoria: Executivo Municipal
Publicado no Jornal Oficial nº 456, de 31/12 a 06 de janeiro de 2010.